COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.164/2022, "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria, tem uma boa técnica de redação, pois atende o dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa atender o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 e portaria ministerial nº 76, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece o valor do piso nacional do magistério.

Portanto a alteração da Lei Municipal nº 301/2004 é legal, para que possa adequar aos valores dos professores de nosso município, assim somos parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de março de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 021/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.164/2022, "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma obedece o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98, portanto tem boa técnica de redação.

A alteração da lei 301/2004 é necessária para adequação dos valores do Piso Nacional do Magistério, cumprindo assim o disposto na Lei Federal 11.738/2008, em seu artigo 2º.

A matéria obedece as normas constitucionais legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de março de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR